

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 5/2026

Governador Valadares, 26 de janeiro de 2026.

<b>Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 5/2026 (vinculado ao ID SEI 131855201)</b>						
<b>PA COPAM Nº:</b> 45892/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento					
<b>EMPREENDEREDOR:</b> PEDREIRA UM VALEMIX MINERACAO JOASPE LTDA	<b>CNPJ:</b> 41.710.740/0001-07					
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PEDREIRA UM VALEMIX MINERACAO JOASPE LTDA	<b>CNPJ:</b> 41.710.740/0001-07					
<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Santa Bárbara	<b>BAIRRO:</b> -----					
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Catas Altas e Santa Bárbara/ MG	<b>ZONA:</b> Rural					
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> LAT (X): 20° 1' 42.77" LONG (Y): 43° 27' 42.03"O						
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> -						
<b>AIA:</b> -						
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> -						
<b>DNPM/AMN:</b> 830.662/1983	<b>SUBSTÂNCIA MINERAL:</b> Serpentinito					
<b>CÓDIGO:</b> A-02-07-0 A-05-04-6	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	<b>CLASSE</b> 3 3	<b>QUANTIDADE</b> Produção bruta: 300.000t/ano Área útil: 2,16ha			
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> José Domingos Pereira - Engenheiro de Minas  Luiz Fernando Souza Ribeiro - Geólogo – Esp. Eng. Ambiental  Pablo Luiz Braga – Engenheiro Florestal – Esp. Meio Ambiente  Ráisa Stephanie F. Silva de Freitas – Engenheira Ambiental  Sandra Maria Oberdá - Química		<b>REGISTRO:</b> CREA-MG nº 21611/D ART: MG20254346809 CTF: 53405  CREA-MG nº 30793/D ART: MG20254346879 CTF: 53407  CREA-MG nº 79320/D ART: MG20254345832 CTF: 53418  CREA-MG nº 199219/D ART: MG20254353037 CTF: 6580714  CRQ-MG nº 2100667/D ART: W 37965 CTF: 2097590				
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>			
Josiany Gabriela de Brito - Gestora Ambiental		1107915-9				
De acordo: Flávia Evangelista de Carvalho – Coordenadora de Controle Processual		1643471-4				



Documento assinado eletronicamente por **Josiany Gabriela de Brito, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 26/01/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Evangelista de Carvalho, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 26/01/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131854017** e o código CRC **7219628D**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0000705/2026-36

SEI nº 131854017



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) FEAM/URA LM - CAT nº.  
5/2026**

O empreendimento Pedreira Um Valemix Mineração Joaspe Ltda. pretende continuar a operação das atividades no ramo mineralógico, especificamente na extração de serpentinito, exercendo suas atividades na Fazenda Santa Bárbara, na zona rural dos municípios de Catas Altas e Santa Barbara/MG.

Em 20/10/2025 foi formalizado, via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 45892/2025, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para a Renovação de licença P.A. 08575/2006/006/2013 (Certificado nº 001/2020), com validade até 20/02/2026.

Destaca-se que de acordo com o informado no RAS:

Durante o período de validade da licença ambiental objeto de revalidação, as atividades da Pedreira Um Valemix Mineração Joaspe Ltda. permaneceram suspensas por motivos econômicos, devido à redução na demanda de Serpentinito como fundente no processo de sinterização — principal aplicação comercial do produto. Essa conjuntura impactou diretamente a viabilidade de operação da lavra.  
(...)

A autorização para suspensão dos trabalhos de lavra foi oficialmente publicada em 27 de novembro de 2024, e, conforme informações do empreendedor, a retomada das atividades está prevista para o ano de 2026. O requerimento de suspensão original havia sido formalizado em 12 de fevereiro de 2016, com vigência inicial de cinco anos, sendo posteriormente renovado conforme a legislação aplicável.

O empreendedor informa no RAS que durante a paralisação, foram mantidas ações contínuas de controle e manutenção ambiental, incluindo:

- conservação das estradas internas, devidamente sinalizadas e com sistema de drenagem funcional;
- manutenção preventiva e corretiva de canaletas, *sumps* e caixas de passagem para assegurar a integridade hidráulica;
- utilização da cava de lavra como microbacia de retenção de águas pluviais, evitando escoamentos não controlados;
- monitoramento geral das condições físicas da área, prevenindo erosão, assoreamento e descarregamentos irregulares.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Produção bruta: 300.000t/ano); A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Área Útil: 2,16ha)”, parâmetros que enquadram o empreendimento em classe 3, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, sem a incidência de critério locacional.



**Figura 01:** Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA, 2026.

Ressalta-se que o beneficiamento a seco do minério (quando em operação) não é objeto desta renovação, uma vez ocorre em área de apoio da empresa MICON, pertencente ao mesmo grupo econômico, cuja capacidade instalada é igualmente de 300.000 toneladas por ano, mantendo correspondência com a produção bruta de 300.000 t/ano da lavra da Joaspe. Tal atividade se encontra regularizada por meio do Processo PA SLA nº 4181/2020 e AIA vinculada (Processo SEI nº 1370.01.0037618/2020-80), Certificado LOC nº 4181/2020, válido até 13/05/2028.

A lavra é conduzida a céu aberto, em bancadas regulares descendentes, parte a meia encosta e parte em cava. Os bancos são projetados com altura máxima de 10 metros, subverticais quando no minério, chanfrados para 56º quando no solo de cobertura. Quando há necessidade, o capeamento, constituído de solo ou rocha alterada, é desmontado pela caçamba de uma escavadeira, que em operações simultâneas, carrega os caminhões com destino a pilha de estéril, onde é disposto em bancadas ascendentes, também com altura máxima de 10 metros, cujos taludes são intermediados por bermas com largura mínima de 6 metros.

O minério é desmontado com o emprego de explosivos, com os furos de mina sendo efetuados com perfuratriz sobre esteira, acionada por compressor móvel a diesel. Desmontado primariamente, os matacos maiores são quebrados com o emprego de rompedor adaptado a lança da escavadeira, evitando fogachos. Devidamente desmontado, o serpentinito é carregado em caminhões basculantes, através da escavadeira antes mencionada, com destino as instalações de beneficiamento da empresa compradora do minério (Pedreira Um Valemix Micon – Mineração Congonhas Ltda.).

Informa o empreendedor que foi feita reavaliação das reservas minerais. Informa-se ainda que está em andamento um estudo preliminar de aplicação alternativa do minério dunito para uso agrícola. A proposta em estudo é utilizá-lo como fonte de magnésio e silício para solos, por meio da técnica conhecida como rochagem, processo que consiste na aplicação de rochas moídas (pós de rocha) ao solo para remineralização gradual. A rochagem busca oferecer uma liberação lenta e contínua de nutrientes, em particular o magnésio — favorecendo a fertilidade do solo ao longo do tempo. Estudos nacionais já apontam o dunito como rocha enriquecida em MgO e SiO<sub>2</sub>, com potencial agronômico quando moído finamente, embora sua eficiência dependa de fatores como granulometria, textura de solo, pH, reatividade mineralógica e tempo de aplicação.

Os quantitativos de área informados no RAS são: Área total do empreendimento 274,21 ha, sendo a área de Lavra de 6,35 ha, PDE – 2,16 ha e 1,68 ha de acessos internos.

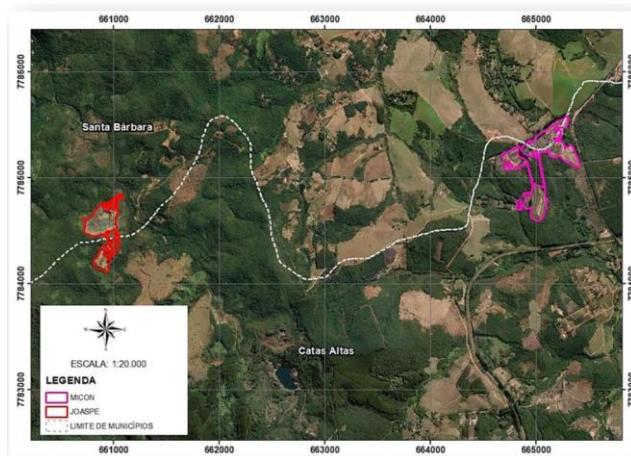


**Figura 02:** Fotos áreas do empreendimento.

Fonte: RAS, 2025.

Na área da mina da Pedreira Um Valemix Mineração Joaspe Ltda. não há, atualmente, instalações ou equipamentos de apoio, uma vez que, anteriormente, quando o empreendimento estava em operação, tais estruturas eram compartilhadas com as operações da Micon, situada no local denominado Fazenda Quebra Ossos, distante cerca de 7 km da frente de lavra.

A infraestrutura de apoio da Micon dispõe de almoxarifado, refeitório e cozinha, escritório, oficina para manutenção de máquinas e equipamentos, instalados em galpão coberto, além de lavador de veículos e ponto de abastecimento, ambos com piso impermeabilizado, sistemas de canaletas conectados à caixa SAO e bacia de contenção em alvenaria. Inclui ainda área para armazenamento temporário de resíduos sólidos, garantindo posterior destinação adequada conforme normas ambientais vigentes.



**Figura 03:** Localização do empreendimento Joaspe (em vermelho) em relação à área de apoio da Micon (em rosa).

Fonte: RAS, 2025.

Quando em atividade, ou quando há necessidade, a água utilizada para controle de emissão de particulados via aspersão com caminhão pipa, nas vias internas, na área de lavra e na pilha de estéril, é proveniente do reaproveitamento das águas pluviais, armazenada na Cava de lavra denominada Francisco também de titularidade da empresa, fonte esta não passível de outorga.

O consumo de água para uso humano, referente aos funcionários, tem como origem o processo de outorga Portaria de Outorga n.º 1506364/2022, referente a um poço tubular existente na área de apoio administrada pela empresa Pedreira Um Valemix Micon - Mineração Congonhas.

O empreendimento é detentor do registro mineral DNPM/AMN nº 830.662/1983, para a substância mineral serpentinito, em fase de Concessão de Lavra.



Apresentou-se o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3115359-132C.BD19.8D96.40C1.9278.E504.FD77.98AB (Matricula 21152), sob titularidade de Companhia Industrial de Produtos Siderúrgicos – PROSIDER (CNPJ: \*\*.637.050/0001-\*\*), foi juntado ao processo a TRANSAÇÃO JUDICIAL (Processo nº 0012290-21.2015.8.13.0572), datada de 18/11/2022. De acordo com as informações prestadas/constantes no Recibo do CAR, a área total do imóvel compreende 115,2182 ha, sendo 30,1774 ha de área consolidada, 58,4640 ha de área com Remanescente Florestal, 12,5729 ha de Área de Preservação Permanente – APP e 23,8783 ha de Reserva Legal.

O empreendimento funcionará em 1 turno de 8h, contará com 11 funcionários (10 na produção e 01 administrativo), 5 dias por semana, 12 meses/ano. De acordo com o RAS, a área de pilha manteve-se estável e com parâmetro representativo definido pela área útil ocupada, sem alteração significativa em relação à situação anteriormente licenciada.

Para a operação serão utilizados seguintes equipamentos: 01 Perfuratriz Wagondril AT50, 01 Compressor móvel Chicago de 750 PCM a diesel, 01 Escavadeira Fiat Allis FH-200, 03 Caminhões basculantes, 01 Caminhão pipa Mercedes Bens 2213, 01 Pá carregadeira Volvo L-90, 01 Caminhão comboio Mercedes Bens 1313, 01 Veículo leve (caminhonete). Como insumos, no RAS foram listados: óleo diesel, óleo lubrificante, graxa, nitrato, Cordel NP 10, Bit, retardo, tela de peneira, pneus e haste para perfuratriz.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações e carreamento de sedimentos.

Há geração de efluentes líquidos pluviais decorrentes do escoamento das águas de chuva sobre as áreas de lavra e pilha de estéril. Esses efluentes são controlados e conduzidos adequadamente por meio de sistemas de drenagem, compostos por canaletas, *sumps* e escadas dissipadoras de energia, que direcionam o fluxo de forma controlada e segura, prevenindo processos erosivos e assoreamento. O efluente líquido sanitário a ser gerado na área de lavra, quando da retomada das atividades, será destinado a banheiro químico.

A geração de efluentes oleosos e sanitários na área de apoio está vinculado exclusivamente às atividades da MICON devidamente regularizada através da LO CERTIFICADO Nº 4181. Assim, a geração e o tratamento de efluentes nessa área são de responsabilidade exclusiva da MICON, não estando relacionados à mina da Joaspe, atualmente inativa.

Para as águas superficiais propõe-se a continuidade do programa de monitoramento nos pontos atualmente coletados pela empresa.

De acordo com o Formulário nº 039/2025/FEAM/URA LM - CAT NUCAM (id SEI n. 128872517 – processo 1370.01.0026717/2021-09), foi constatado o cumprimento das condicionantes para o período avaliado (30/03/2022 a 05/12/2025). O primeiro acompanhamento das condicionantes foi realizado por meio do FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 029/2022, abrangendo o período compreendido entre 20/02/2020 e 29/03/2022. O valor final obtido do IDAL foi de 100, enquadrando o desempenho ambiental do empreendimento na Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Pedreira Um Valemix Mineração Joaspe Ltda.**” para as atividades de “A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Produção 300.000 t/ano) e, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Área Útil 2,16 ha)”, nos municípios de Catas Altas e Santa



Bárbara/MG, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e do programa de automonitoramento definidos neste parecer.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA LM.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pedreira Um Valemix Mineração Joaspe Ltda.”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Florestal referente à Condicionante n.º 02 (Anexo I do Parecer Único nº0031822/2020) firmado perante o órgão ambiental competente à SUPRAM/LM.	Até <u>30 (trinta) dias</u> após a assinatura do Termo.
03	Comunicar, à URA Leste Mineiro, a retomada das atividades do empreendimento.	Até <u>30 (trinta) dias</u> após o início da operação.
04	Realizar a manutenção do sistema de drenagem pluvial (bacias/caixas de decantação, canaletas, lombadas etc.), taludes e vias de acesso de forma a evitar o surgimento de erosões e carreamento de sólidos finos/resíduos pelas chuvas. Apresentar à URA Leste Mineiro, <u>anualmente, no mês de dezembro</u> , as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas).	Durante a vigência da licença
05	Realizar a aspersão de água nas estradas e pátios do empreendimento, para controle do material particulado em suspensão. Apresentar à URA Leste Mineiro, <u>anualmente, no mês de dezembro</u> , as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas)	Durante a vigência da licença
06	Comprovar a destinação final adequada dos efluentes sanitários coletados por banheiro químico. Apresentar à URA Leste Mineiro, <u>anualmente, no mês de dezembro</u> , as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas).	Durante a vigência da Licença quando da operação do empreendimento.
07	Manter-se em conformidade com o Exército Brasileiro quanto ao uso de explosivos, enviando à URA Leste Mineiro cópia da autorização logo após a revalidação do certificado.	Durante a vigência da Licença quando da operação do empreendimento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

\*\* Conforme Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n. 3.045/2021, que dispõe sobre a implantação do processo híbrido (SEI n. 2090.01.0000705/2026-36) no âmbito dos processos de competência dos órgãos e entidades integrantes do SISEMA, a URA /LM informa que:

Nos termos do Decreto Estadual n. 47.383/2018, dever-se-á observar que:

Art. 29 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Parágrafo único – A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 30 – Excepcionalmente, o órgão ambiental poderá encaminhar à autoridade responsável pela concessão da licença solicitação de alteração ou inclusão das condicionantes inicialmente fixadas, observados os critérios técnicos e desde que devidamente justificado.

Art. 31 – A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.



**ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ Pedreira Um Valemix Mineração Joaspe Ltda.”**

**1. Águas Superficiais**

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Córrego Moacir - a montante e a jusante do empreendimento	Coliformes termotolerantes, óleos e graxas, DBO, OD, turbidez, pH, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais.	<u>Semestral (estações seca e chuvosa)</u>
Córrego Brumadinho - a montante e a jusante do empreendimento		

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de dezembro, à URA Leste Mineiro, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações, conforme Deliberação Normativa nº216/2017. *Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

**2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista NIBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

<sup>(\*)</sup> 1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.